

Tribunal de Contas da União

Gabinete do Ministro José Múcio Monteiro

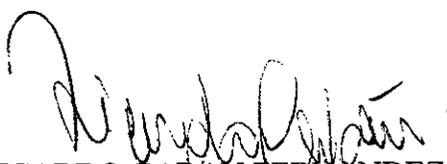
TC-000.676/2014-4

Ao Gabinete da Presidência,

Tendo em vista que, nos termos do art. 168 do Regimento Interno do TCU, somente “*as partes poderão produzir sustentação oral*” e que, por outro lado, o Sindicato das Empresas de Turismo no Distrito Federal - Sindetur não atua na condição de recorrente e nem mesmo foi formalmente admitido como parte no processo referente ao acórdão monitorado, encaminhe-se o pedido à Presidência, com sugestão de indeferimento.

Atenciosamente,

Brasília, em 08/12/2015.



RICARDO GABÁN FERNÁNDEZ

Chefe de Gabinete